SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 03 de Maio de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO I | Nº 0138

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2010-PMCC.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2010 nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, localizada à Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – doravante denominada simplesmente CPL – para a realização da sessão de abertura dos envelopes da documentação para habilitação e recebimento dos envelopes de propostas das empresas interessadas na participação deste certame. Às 08h00, o presidente da CPL declarou aberta a sessão de abertura dos envelopes da documentação de habilitação e recebimento dos envelopes de propostas referentes a este processo licitatório. A presente seção se dá nos termos das normas disciplinadoras da Licitação nº. 002/2010 - TOMADA DE PREÇOS, cujas cópias foram entregues devidamente protocoladas os licitantes que se apresentaram: Genildo Freire da Silva – CPF 828.879.934-53, Lourival Candido da Silva – CPF 138.657.654-91, Francisco de Assis Raquel – CPF 966.424.594-15, Francisco Vitorio de Medeiros – CPF 966.435.014-15, Avanizio Freire da Silva – CPF 937.067.584-15, José Elivagno Caetano da Silva – CPF 076.651.194-41, Antonio Mariano Frutuoso – CPF 030.920.234-55, Raimunda Márcia da Silva – CPF 065.981.014-09, José Soares Olimpio – CPF 328.625.124-00, Francisco Osmario de Oliveira – CPF 737.031.854-91, Pedro Inácio da Silva – CPF 785.318.454-91, Albery de Azevedo Tito – CPF 031.093.754-00, Allan Augusto Tito Silva – CPF 068.511.194-63, Carlos Sérgio da Silva – CPF 011.972.494-43, Evanildo Elicarlos da Silva – CPF: 035.131.794-56, Paulo Pereira da Silva, 033.931.384-64, Francisco Josemar de Souza – CPF 022.422.414-00, João Batista dos Santos – CPF 012.849.0004-79, Waldo Luiz de Macedo – CPF 034.033.094-52, José Everaldo Caetano da Silva – CPF 316.741.514-20, Genildo Tito dos Santos – CPF 043.123.284-98, José Ailton Guedes – CPF 490.352.154-00, Maria Zildete da Silva – 060.642.154-88, Silmaria Soares da Silva – CPF 067.938.554-17, Francisco Danielson da Silva – CPF 067.573.854-73, Francisco Luiz de Araújo – CPF 025.527.904-37, José Trajano do Nascimento – CPF 076.803.174-53, John Avelange de Medeiros – CPF 067.925.014-09, Hozano Cícero de Medeiros – CPF 369.133.404-00, José Ronaldo de França – CPF 032.719.214-31, José Ivan de Lira – CPF 968.873.384-91, Francisco das Chagas Bezerra – CPF 566.006.074-91, Francisco Arcelino Barbosa – CPF 154.444.574-15, Edilson Arcelino Barbosa – CPF 790.572.174-49, Francisco Joatan da Silva – CPF 054.669.154-40 (por procuração), Lauro Vieira da Costa 074.927.584-72, João Eloi da Silva – CPF 943.375.274-00, Raimundo Silva de Lira – CPF 523.438.044-00, Francisco Fernandes Pereira – CPF 405.675.164-15 e José Josenilson dos Santos – CPF 048.377.424-32. Os envelopes "documentos" foram rubricados por esta comissão e por todos os representantes presentes na sessão, bem como os envelopes "proposta". Em seguida foram procedidas as aberturas dos envelopes "Documentação" e tendo a Comissão considerada possível examinar a documentação apresentada com vistas ao julgamento, foi realizada a verificação e conferência de todos os documentos solicitados no Edital de licitação, após em comum acordo com os representantes presentes foram nomeados os seguintes representantes para rubricá-los, como também para assinar a Ata da sessão: Maria Zildete da Silva – CPF:060.642.154-88, José Josenilson dos santos – CPF: 048.377.424-32, José Soares Olimpio – 328.625.124-00, Carlos Sergio da Silva – CPF: 011.972.494-93 e Pedro Inácio da Silva – CPF: 785.318.454-91. Os documentos, inclusive envelopes Foram rubricados por esses representantes, assim como também pela Comissão e juntados ao processo de licitação. A Comissão deu conhecimento aos presentes de que todas as empresas foram consideradas habilitadas ao certame.Em seguida, não havendo interposição de recursos, o que foi consignado em ata, a fim de possibilitar a subseqüente abertura das propostas comerciais conforme previsto no edital, foi procedida a abertura dos envelopes "Proposta". Do exame das propostas apresentadas, o licitante "JOSE SOARES OLIMPIO", propôs o valor de R$ 1,10 (Um real e dez centavos) para o item 33, o licitante "FRANCISCO OSMÁRIO DE OLIVEIRA" propôs o valor de R$ 1,35 (Um real e trinta e cinco centavos) para o item 13; o licitante "PEDRO INACIO DA SILVA" propôs o valor de R$ 1,10(Um real e dez centavos) para o item 38, o licitante "ALBERY DE AZEVEDO TITO" propôs o valor de R$ 1,10 (Um real e dez centavos) para o item 23, o licitante "ALLAN AUGUSTO TITO SILVA" propôs o valor de R$ 1,35 (Um real e trinta e cinco centavos) para o item 08, o licitante "CARLOS SERGIO DA SILVA" propôs o valor de R$ 1,10 (Um real e dez centavos) para o item 43, o licitante "EVANILDO ELICARLOS DA SILVA" propôs o valor de R$ 1,10 (Um real e dez centavos) para o item 30, o licitante "PAULO PEREIRA DA SILVA" propôs o valor de R$ 1,10 (Um real e dez centavos) para o item 37, o licitante "FRANCISCO JOSEMAR DE SOUZA" propôs o valor de R$ 1,10 (Um real e dez centavos) para o item 28, o licitante "JOÃO BATISTA DOS SANTOS" propôs o valor de R$ 1,10 (Um real e dez centavos) para o item 22, o licitante "WALDO LUIS DE MACEDO" propôs o valor de R$ 1,10 (Um real e dez centavos) para o item 40, o licitante "LAURO VIEIRA DA COSTA" propôs o valor de R$ 1,35 (Um real e trinta e cinco centavos) para o item 03, o

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2009/2011

Presidente:	**Luiz Benes Leocadio de Araujo** – Lajes
1° Vice - Presidente:	Jaime Calado Pereira Dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente:	Maria De Fatima Rosado Nogueira - Mossoró
3° Vice - Presidente:	José Galeno Diorgenes Torquato - São Miguel
4° Vice - Presidente:	Flavio Azevedo Rodrigues De Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente:	Ivan Lopes Junior - Assú
1° Secretário:	Pedro Augusto Lisboa - Passa e Fica
2° Secretário:	Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro:	Antonio Marcos De Abreu Peixoto - Ceará Mirim
2° Tesoureiro:	Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

licitante "JOÃO ELOI DA SILVA" propôs o valor de R$ 1,35 (Um real e trinta e cinco centavos) para o item 15, o licitante "RAIMUNDO SILVA DE LIRA" propôs o valor de R$ 1,15 (Um real e quinze centavos) para o item 21, o licitante "FRANCISCO FERNANDES PEREIRA" propôs o valor de R$ 1,15 (Um real e quinze centavos) para o item 01, o licitante "FRANCISCO VITORIO DE MEDEIROS" propôs o valor de R$ 1,10 (Um real e dez centavos) para o item 31, o licitante "FRANCISCO DE ASSIS RAQUEL" propôs o valor de R$ 1,10 (Um real e dez centavos) para o item 42, o licitante "LOURIVAL CANDIDO DA SILVA" propôs o valor de R$ 1,10 (Um real e dez centavos) para o item 35, o licitante "JOÃO BATISTA DE LIMA" propôs o valo de R$ 1,15 (Um real e quinze centavos) para o item 06, o licitante "GENILDO FREIRE DA SILVA" propôs o valor de R$ 1,35 (Um real e trinta e cinco centavos) para o item 10, o licitante "JOSÉ IVAN DE LIRA" propôs o valor de R$ 1,35 (Um real e trinta e cinco centavos) para o item 20, o licitante "ANTONIO MARIANO FRUTUOSO" propôs o valor de R$ 1,15 (Um real e quinze centavos) para o item 09, o licitante "JOSÉ RONALDO DE FRANÇA" propôs o valor de R$ 1,25 (Um real e vinte e cinco centavos) para o item 39, o licitante "HOZANO CICERO DE MEDEIROS" propôs o valor de R$ 1,10 (Um real e dez centavos) para o item 41, o licitante "JOHN AVELANGE DE MEDEIROS" propôs o valor de R$ 1,35 (Um real e trinta e cinco centavos) para o item 05, o licitante "JOSÉ TRAJANO DO NASCIMENTO" propôs o valor de R$ 1,15 (Um real e quinze centavos) para o item 07, o licitante "FRANCISCO LUIZ DE ARAÚJO" propôs o valor de R$ 1,15 (Um real e quinze centavos) para o item 18, o licitante "FRANCISCO DANIELSON DA SILVA" propôs o valor de R$ 1,10 (Um real e dez centavos) para o item 24, o licitante "SILMARIA SOARES DA SILVA" propôs o valor de R$ 1,10 (Um real e dez centavos) para o item 26, a licitante "MARIA ZILDETE DA SILVA" propôs o valor de R$ 1,10 (Um real e dez centavos) para o item 34, o licitante "JOSÉ AILTON GUEDES" propôs o valor de 1,15 (Um real e quinze centavos) para o item 16, o licitante "GENILDO TITO DOS SANTOS" propôs o valor de R$ 1,10 (Um real e dez centavos) para o item 36, o licitante "JOSÉ EVERALDO CAETANO DA SILVA" propôs o valor de R$ 1,35 (Um real e trinta e cinco centavos) para o item 04, o licitante "JOSÉ JOSENILSON DOS SANTOS" propôs o valor de R$ 1,10 (Um real e dez centavos) para o item 27, o licitante "AVANIZIO FREIRE DA SILVA" propôs o valor de R$ 1,35 (Um real e trinta e cinco centavos) para o item 14, o licitante "JOSÉ ELIVAGNO CAETANO DA SILVA" propôs o valor de R$ 1,10 (Um real e dez centavos) para o item 25, o licitante "FRANCISCO ARCELINO BARBOSA" propôs o valor de R$ 1,15 (Um real e quinze centavos) para o item 12, o licitante "EDILSON ARCELINO BARBOSA" propôs o valor de R$ 1,35 (Um real e trinta e cinco centavos) para o item 11, a licitante "RAIMUNDA MARCIA DA SILVA" propôs o valor de R$ 1,35 (Um real e trinta e cinco centavos) para o item 17 e o licitante "LAURO VIEIRA DA COSTA" propôs o valor de R$ 1,35 (Um real e trinta e cinco centavos) para o item 03, todos dentro do limites de aceitabilidade de preços.Concluídos os trabalhos, os representantes da Comissão determinaram a publicação do resultado do julgamento, para efeito de intimação e ciência dos interessados, no Diário Oficial da União.Encerrado o prazo para recurso, o processo será enviado à Autoridade Competente para adjudicação e homologação. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavradaa presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pela Comissão e pelos representantes nomeados dos licitantes presentes.
Raimundo Ozair Tenan - Presidente da CPL
Raimundo Itamar Severiano - membro
Paulo Marques da Silva - membro
Pelos Licitantes:
José Soares Olimpio - CPF 328.625.124-00
Pedro Inácio da Silva - CPF 785.318.454-91
Carlos Sérgio da Silva - CPF 011.972.494-43
Maria Zildete da Silva – CPF 060.642.154-88
José Josenilson dos Santos - CPF 048.377.424-32

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:D493C8A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta, com fundamento no artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, torna público a inexigibilidade de licitação para a Contratação do serviço de shows artísticos/musicais para apresentação no Encontro da Cultura Popular de Cruzeta/RN em 01 de maio de 2010, através da empresa SW PRODUÇÕES & EVENTOS, CNPJ nº 09.623.252/0001-41, representada por Sérgio Wanderley Martins de Castro, CPF nº 393.303.974-68, para os serviços de apresentação dos shows musicais no dia 01de maio de 2010, no Encontro da Cultura Popular de Cruzeta/RN

Cruzeta/RN, 03 de abril de 2010.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:B6B78063

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do Excelentíssimo Sr. Prefeito, torna público a homologação do Pregão Presencial nº 015/2010, tipo menor preço por item, com abertura no dia 20 de abril de 2010 às 11:0 hs. Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios (Polpa de Frutas) para suprir as necessidades das escolas que ofereçam o Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, que teve a empresa vencedora: F A NUNES GONDIM-ME, CNPJ: 12.995.411/0001-43, com o valor global de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**.** Vigência 09 (nove) meses.

Itaú/RN, 27 de abril de 2010

ANTONIO EDSON DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:ED277D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 463/2010

CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN - CNPJ: 08.148.553/0001-06: CONTRATADO: F A NUNES GONDIM - ME, CNPJ: 12.995.411/0001-43, com o valor global de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Vigência 09 (nove) meses. Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios (Polpa de Frutas) para suprir as necessidades das escolas que ofereçam o Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 015/2010. Data da assinatura 28/04/2010. Signatários: Antonio Edson de Melo - Contratante e Fernando Antonio Nunes Gondim, CPF: 378.187.83715 – Titular - Contratado.

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:9695BAE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2010

INSTRUMENTO : Cont. nº 041 / 2010, referente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2010.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.845.028/0001-79
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento anual estimado de material de expediente, com vistas ao atendimento das necessidades de manutenção das diversas secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN, durante o exercício de 2010.
VALOR: R$ 9.603,45 (Nove Mil e Seiscentos e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2010

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:38305E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2010

INSTRUMENTO : Cont. nº 040 / 2010, referente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2010.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / BRILHO DO SOL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 10.657.938/0001-32.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento anual estimado de material de expediente, com vistas ao atendimento das necessidades de manutenção das diversas secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN, durante o exercício de 2010.
VALOR: R$ 28.908,94 (Vinte e Oito Mil e Novecentos e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos)
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:64D2E607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2010

INSTRUMENTO : Cont. nº 039 / 2010, referente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2010.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / MARLI MARIA DE ARAÚJO EPP, CNPJ Nº 00.933.186/0001-31
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento anual estimado de material de expediente, com vistas ao atendimento das necessidades de manutenção das diversas secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN, durante o exercício de 2010.
VALOR: R$ 35.617,90 (Trinta e Cinco Mil e Seiscentos e Dezessete Reais e Noventa Centavos)
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:9BE07F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2010

INSTRUMENTO : Cont. nº 038 / 2010, referente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2010.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / H M DE MARCEDO COSTA SERVIÇOS ME, CNPJ Nº 10.716.699/0001-44
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento anual estimado de material de limpeza, com vistas ao atendimento das necessidades de manutenção das diversas secretarias da administração pública municipal de Jaçanã RN, durante o exercício de 2010.
VALOR: R$ 1.192,85 (Um Mil Cento e Quarenta e Nove Reais)
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:664DA746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2010

INSTRUMENTO : Cont. nº 034 / 2010, referente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2010.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / MERCADINHO ARAÚJO LTDA, CNPJ Nº 70.309.653/0001-32
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento mensal estimado de gêneros alimentícios, com vistas ao atendimento das necessidades das diversas secretarias da administração pública municipal de Jaçanã RN, durante o exercício de 2010.
VALOR GLOBAL: R$ 144.532,40 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura ate 31 de dezembro 2010.

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:72F88BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2010

INSTRUMENTO : Cont. nº 035 / 2010, referente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2010.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / RUAH SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ Nº 07.413.626/0001-79.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento mensal estimado de gêneros alimentícios, com vistas ao atendimento das necessidades das diversas secretarias da administração pública municipal de Jaçanã RN, durante o exercício de 2010.
VALOR GLOBAL: R$ 36.514,50 (Trinta e Seis Mil e Quinhentos e Quatorze Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura ate 31 de dezembro 2010.

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:9A8E2110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2010

INSTRUMENTO : Cont. nº 054 / 2010, referente Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2010.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / FJ CONSTRUÇÕES E EMPEENDIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 07.484.203/0001-40.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço para Execução das Obras de pavimentação convencional em paralelepípedo do trecho da Rua Maria Justino e Canteiro da Rua João Fernandes no município de Jaçanã RN.
VALOR: R$ 56.501,95 (Cinqüenta e Seis Mil Quinhentos e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura e ate 90(dias).

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:4E0D9A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2010

INSTRUMENTO : Cont. nº 037 / 2010, referente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2010.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / CLARIT COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 02.898.097/0001-27.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento anual estimado de material de limpeza, com vistas ao atendimento das necessidades de manutenção das diversas secretarias da administração pública municipal de Jaçanã RN, durante o exercício de 2010.
VALOR: R$ 22.411,70 (Vinte e Dois Mil Quatrocentos e Onze Reais e Setenta Centavos)
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura ate 31 de dezembro 2010.

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:6D00D157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2010

INSTRUMENTO : Cont. nº 036 / 2010, referente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2010.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / MERCADINHO ARAÚJO LTDA, CNPJ Nº 70.309.653/0001-32
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento anual estimado de material de limpeza, com vistas ao atendimento das necessidades de manutenção das diversas secretarias da administração pública municipal de Jaçanã RN, durante o exercício de 2010.
VALOR: R$ 33.247,78 (Trinta e Três Mil Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos)
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura ate 31 de dezembro 2010.

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:F4221012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2010

INSTRUMENTO : Cont. nº 050 / 2010, referente Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2010.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / APSERVICE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA – ME, CNPJ Nº 09.037.491/0001-10.
OBJETO: Aquisição de carteiras escolar para atendimento das necessidades das escolas da rede municipal de Educação Básica do município de Jaçanã/RN.
VALOR: R$ 16.738,20 (Dezesseis Mil Setecentos e Trinta e Oito Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura ate 31 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:AC003702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2010

INSTRUMENTO : Cont. nº 043 / 2010, referente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2010.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME, CNPJ Nº 11.183.984/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento anual estimado de material de expediente, com vistas ao atendimento das necessidades de manutenção das diversas secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN, durante o exercício de 2010.
VALOR: R$ 11.491,80 (Onze Mil e Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:37DA0FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2010

INSTRUMENTO : Cont. nº 042 / 2010, referente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2010.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / H M DE MACEDO COSTA SERVIÇOS ME, CNPJ Nº 10.716.699/0001-44
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento anual estimado de material de expediente, com vistas ao atendimento das necessidades de manutenção das diversas secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN, durante o exercício de 2010.
VALOR: R$ 609,52 (Seiscentos e Nove Reais e Cinqüenta e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:92620F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 150/2010 DE 06 DE ABRIL DE 2010

Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei cria o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS.

CAPITULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Seção I
Objetivos e Fontes

Art.2º Fica instituído o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.
Art. 3º O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS é constituído por:
I – dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;
II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;
III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
V - receitas operacionais e patrimoniais com recursos do FMHIS; e
VI – outros recursos que lhes vierem a ser destinados.

Seção II
Do Conselho Gestor do FMHIS

Art. 4º O FMHIS será gerido por um Conselho-Gestor.
Art. 5º O Conselho Gestor, ora instituído, é órgão de caráter deliberativo e será composto por 10 integrantes, sendo distribuído na seguinte composição:
I – Poder Público:
a) Secretaria Municipal de Finanças
b) Secretaria Municipal de Assistência Social
c) Secretaria Municipal de Administração e Obras
d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura
e) Secretaria Municipal de Saúde
II – Sociedade Civil Organizada:
Os 05 integrantes da sociedade civil organizada serão escolhidos através de edital para cadastramento junto ao Conselho, ou durante a realização da conferência municipal da política pública que trata o conselho. O processo de escolha dos integrantes do Conselho será regido por critérios de imparcialidade, pluralidade e representatividade das organizações da sociedade civil no município, sendo 25% das vagas destinadas, prioritariamente, a organizações, movimentos sociais, relacionadas à defesa da política pública que trata o Conselho.
§ 1º Cada órgão ou entidade terá dois membros no Conselho, sendo um titular e um suplente.
§ 2º O Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS será escolhido entre seus integrantes, através de eleição direta, e com maioria simples, ou seja, com o voto de 50% mais 01 de seus integrantes;
§ 3º O Presidente do Conselho-Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.
§ 4º Competirá a Secretaria Municipal de Finanças proporcionar ao Conselho-Gestor as condições necessárias de trabalho.
§ 5º O Conselho-Gestor será regido por um Regimento Interno, que definirá aspectos complementares a esta lei, com o detalhamento das atribuições do Conselho e seus membros, processo de escolha dos mesmos e formas de análises e pareceres e emissão de normas reguladoras.
§ 6º Ato do Prefeito Municipal nomeará os membros integrantes do Conselho-Gestor, respeitando a autonomia e o processo interno de escolha dos integrantes de cada segmento presente na composição do conselho e nomeando os integrantes da Prefeitura por ato administrativo.
§ 7º O Secretário Municipal de Assistência Social é membro nato do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS.

Seção III
Das Aplicações dos Recursos do FMHIS

Art. 6º As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinados a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:
I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais, regularização fundiária e saneamento básico em áreas urbanas e rurais;
II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
VI – aquisição de terrenos para urbanização, regularização e integração de assentamentos precários e/ou construção de unidades habitacionais;
VII – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
VIII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS;
IX – regularização fundiária.
Parágrafo único Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV
Das Competências do Conselho Gestor do FMHIS

Art.7º Compete ao Conselho Gestor do FMHIS:
I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, na Política e no Plano Municipal de Habitação;
II – apreciar e deliberar sobre a aprovação de orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;
III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
IV – deliberar sobre as contas do FMHIS;
V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;
VI – apreciar e deliberar sobre a aprovação o Plano Municipal de Habitação;

VII – aprovar seu Regimento Interno, no prazo de cento e vinte dias, após a publicação desta Lei.
VIII – atuar na formulação de estratégias, contribuindo junto ao executivo municipal com a elaboração do plano municipal de habitação, e no controle da execução da política municipal de habitação;
IX – exercer a fiscalização do fundo municipal de habitação;
X – constituir comissões técnicas especifica para realização de estudos e pesquisas, recomendando diretrizes, orientações e normas gerais para ações de habitação;
XI – fomentar a participação comunitária no controle social da execução da política municipal de habitação;
XII – examinar e emitir pareceres às propostas, denúncias e consultas sobre assuntos referentes às ações de habitação e apreciar recursos a despeito da deliberação da plenária do conselho municipal de habitação de interesse social;
XIII- propor convocação e estruturar a comissão organizadora da conferência municipal de habitação;
XIV – as decisões do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, são fundamentadas em resoluções e homologadas pelo chefe do executivo municipal ou seu representante legal.
§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.
§ 2º O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de moradias, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos beneficiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.
§ 3º O Conselho Gestor do FMHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A implantação desta Lei será feita em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e em especial revogando a Lei nº 457/2007, Promulgada em 14/12/07.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, em 06 de abril de 2010.

UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:C3A0B593

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº037/2010-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora **MARIA DO SOCORRO GURGEL PINHEIRO,** pleiteando a concessão de licença especial;

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº.280 de 06 de setembro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º) Conceder **licença especial,** a servidora **MARIA DO SOCORRO GURGEL PINHEIRO –** Auxiliar de Biblioteca, por um período de 03 (três) meses, a partir de 22 de abril de 2010 a 22 julho de 2010, período aquisitivo 02/01/2000 à 02/01/2010.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 20 de abril de 2010.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:8BDFEDCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010

O Prefeito de Janduís - RN, faz saber que, Homologa Pregão Presencial nº 006/2010 – menor preço global Objeto: **Contratação de pessoa física para** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES. Descrição dos serviços: Consultas médicas na área de clinica geral; Serviços básicos em nível ambulatorial (PSF) e Plantões Hospitalar cujo objeto foi adjudicado para pessoas físicas vencedoras os senhores: **Carlos Segundo Paiva Soares**, portador do CPF nº 050.905.964-33; residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, Nº 435, Bairro Alto da Conceição, Município de Mossoró-RN, com Valor mensal de R$ 13.300,00, (treze mil, e trezentos reais); **José Edvaldo de Araújo Junior** CPF nº 009.017.524-79, Rua Sebastião Interaminense, 702, Apt. 304, Bessa, João Pessoa – PB, com Valor mensal de R$ 13.300,00, (treze mil, e trezentos reais); **Augusto Cesar Vieira Teixeira,** CPF nº 013.590.954-62, Rua Mipibu, 440, Apt. 300 Bl A – Petrópolis, Natal – RN, com Valor mensal de R$ 1.700,00, (hum mil e setecentos reais); ; Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de prestação de fornecimento ou ordem de compras, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93,

Janduís, 26 de abril de 2010,

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:B6F1A2F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº68/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

MARIA DO SOCORRO DA SILVA PEREIRA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2009

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:0A3EB68E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº69/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

VALDERY CORDEIRO DE MOURA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2009

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:0151A963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº83/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

FRANCISCO KELLYANDRO C. DE SOUZA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2009

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:67E8157C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº84/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

ANA CLÁUDIA DE SOUSA BEZERRA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2009

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:FCD4CFD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº82/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **PROFESSOR LETRAS/INGLÊS**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

VALBERES SOARES

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2009

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:F4EDB8A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº51/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **MOTORISTA B/AB**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

SANDRO ROBERTO DA CRUZ E SILVA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2009

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:3414E9A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº41/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **VIGILANTE**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

AMARILDO DO NASCIMENTO

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2009

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:C8B844DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº59/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **MOTORISTA C/D**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

FRANCISCO JUSSALES MACHADO DA CÂMARA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2009

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:49B862EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº66/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

FRANCISCA DAS CHAGAS CARVALHO

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2009

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:F9EB6659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº63/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

MAURO CÉLIO NASCIMENTO SILVA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2009

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:D855E27B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº57/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **MOTORISTA C/D**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

ROSEMBERG DAS NEVES SEVERIANO DA SILVA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2009

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:4114C249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº34/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **MERENDEIRA**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

FRANCISCA DERLÂNDIA COSMO

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 30 de março de 2010

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:0AE0F9AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 50/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **MERENDEIRA**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

ANA WALDECLÉCIA DE MELO CÂMARA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2009

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:9D6AAA27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 46/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **MERENDEIRA**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

BRUNA MÁRCIA DE MORAIS

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2009

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:C186737D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº49/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **MERENDEIRA**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

ELAYNE CRISTINA DA SILVA XAVIER

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2009

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:DC9FE51F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº48/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **MERENDEIRA**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:
TATIANE SEVERO DE OLIVEIRA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2009

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:5C295F3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 47/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **MERENDEIRA**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:
ELISÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2009

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:CE99AFAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 64/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **VIGILANTE**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

HELDER ÂNGELO DA SILVA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2009

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:67FE71B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº40/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **A.S.G.**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

ELENILDO VICENTE DA SILVA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2009

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:436328FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº70/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

MÔNICA PATRÍCIA FERNANDES DE MACÊDO

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2009

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:F759338C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº77/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2009

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:424DFA91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº72/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:
EMILLIANY MOASELLINYN FRANCO LOPES

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2009

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:7EE2C6EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº79/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:
EDVALDO ANGELO FREIRE

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2009

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:0E8C65C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº74/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:
ALESSANDRA ANTUNES DE MOURA GADELHA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2009

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:F65B4C03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº76/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:
VÂNIA MARIA DA SILVA PEREIRA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2009

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:80EA796D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº73/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

FRANCISCO GARRIDO DO NASCIMENTO

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2009

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:B00CC9E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº71/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

HUMBERTO BARBOSA DA COSTA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2009

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:980EC938

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº81/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

SINEIDE DA SILVA FERREIRA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2009
MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:73A5B60F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº80/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

EUNICE GOMES DE LIMA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2009

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:1F31E991

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº67/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

MÁRCIA ANDRESIA DA COSTA
Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2009

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:F502A594

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº31/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **MERENDEIRA**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

MARCELA BARRETO DE LIMA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 22 de março de 2010

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:1CD519E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº30/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

SEBASTIÃO CLENILDO PEGADO

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 22 de março de 2010

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:F7DF3D09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº32/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **GARI**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

GIRLANO HENRIQUE BARACHO

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 29 de março de 2010

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:77681576

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº27/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **GARI**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

ITAMAR PINHEIRO DA SILVA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 12 de março de 2010

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:8FFE877D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº36/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

MILTON JOSÉ DA SILVA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 14 de abril de 2010

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:A66E6FC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº38/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **OPERADOR DE MICRO**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

MAKSON DIEGO DA SILVA MELO
Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de

cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 26 de abril de 2010

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:9AF4E5E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº104/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **ELETRICISTA**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

EMANUEL GOMES DE MORAIS

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 21 de dezembro de 2009

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:5246C5C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº35/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **MERENDEIRA**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:
DENILZA PAULINO DOS SANTOS

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 01 de abril de 2010

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:18AEAD73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº88/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

FRANCISCO LEONARDO DA SILVA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2009

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:778F8BA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº86/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **NUTRICIONISTA**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

EDIVALDO TEIXEIRA DE SOUZA
Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente

perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2009

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:2BAEED1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº64/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

LIANA ASSUNÇÃO GUIMARÃES

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2009

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:D92FFBC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº52/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **MOTORISTA A/AB**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

JOZELI BEZERRA DE LIMA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2009

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:42FB6864

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº61/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **OPERADOR DE MICRO**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

ALEX CRISTIANO FARIAS DOS SANTOS

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2009

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:57904B82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº58/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **MOTORISTA C/D**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

MARCOS BEZERRA VALENTIM

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de

cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2009

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:BABE6CE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº90/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

DAMIANA VALÉRIA DA SILVA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2009

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:239A0389

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº60/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **OPERADOR DE MICRO**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2009

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:C2D033DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº89/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

ANGÉLICA MORAIS FERREIRA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2009

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:6302A7BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº43/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **VIGILANTE**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

JOÃO HEBERTON VIEIRA DA SILVA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2009

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:3E224613

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº62/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

VERÔNICA MARIA RODRIGUES

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2009

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:F81F5DD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 99/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **ENFERMEIRA**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

ISIS CRISTIANE BEZERRA DE MELO CARVALHO

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 28 de outubro de 2009

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:B594B60D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº55/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **MOTORISTA C/D**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

EDSON FERREIRA DE SANTANA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2009

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:5E7321DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº26/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela

Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

ROSENILSON DE OLIVEIRA PINHEIRO

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 10 de março de 2010

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:4862070B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº08/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

JOÃO PAULO FERREIRA DOS SANTOS

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 08 de fevereiro de 2010

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:AE5A715A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº09/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **JARDINEIRO**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

LUIZ FERNANDO MAURÍCIO DE SOUZA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 05 de fevereiro de 2010

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:478ED5B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº10/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **MOTORISTA C/D**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

FELIPE DIOGO DA SILVA LIRA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 26 de fevereiro de 2010

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:9DB719AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº14/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:

JANAÍNA DE ARAÚJO CUNHA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 01 de março de 2010

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:DADEFF55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº33/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, a pessoa abaixo nominada:
JANDERLEY DA SILVA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da nomeação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 29 de março de 2010

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:166DE391

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

O Município de Pureza, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na sua sede, localizada na Praça 05 de abril, 180, Centro, Pureza/RN, cujo objeto é o registro de preço para aquisição futura de combustíveis e lubrificantes. A sessão de disputa será no dia **14 de maio de 2010**, às **10:00 horas**, **horário local**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia 30 de maio de 2010, no endereço supra mencionado. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3266-0006.

Pureza/RN, 29 de abril de 2010.

LEONARDO CAMPOS DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:CD263700

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Limite Constitucional de Aplicação de Educação e Saúde) Declaramos, sob as penas da Lei, que o Município de Riacho da Cruz/RN, no exercício de do ano de **2009**:

1 – **atendeu** ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação em **Educação** de no mínimo **25% do total das receitas** provenientes de impostos, inclusive de transferências;

2 – **atendeu** ao disposto no inciso III e § 1.º do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com aplicação em **Saúde** de percentual mínimo 15% obrigatório do **total de receitas** provenientes de impostos, inclusive de transferências;

Riacho da Cruz/RN, 30 de abril de 2010.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:DC0E8F17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 028, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder o afastamento para interesses pessoais a pedido da Sra. **ANTONIA PATRICIA FIRMINO BEZERRA,** Professora, lotado na Secretaria Municipal de

Educação matrícula Nº. 000249, conforme processo de Nº. 031/2010.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2010, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 19 de abril de 2010.

JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:7BCC95A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 27 DE 19 DE ABRIL DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder Licença Premium pelo período de 03 (três) meses, a servidora, **JOSEFA NASCIMENTO DO REGO DA FONSECA,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Turismo e Cultura, matrícula Nº. 000232, conforme processo de Nº. 016/2010.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 19 de abril de 2010.

JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:080599F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 029, DE 26 DE ABRIL DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder as férias do dia 01/05/2010 a 31/05/2010 a pedido da Sra. **MARLENE ALVES DA CRUZ,** ASG – Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação matrícula Nº. 000403, conforme processo de Nº. 007/2010.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 26 de abril de 2010.

JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:DF05A9DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 030, DE 28 DE ABRIL DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido da servidora **MARIA ITÁECIA DE AQUINO,** ASG – Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação matrícula Nº. 000434, a partir de 01 de maio de 2010 a 31 de maio de 2010, conforme processo de Nº. 018/2010.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 28 de abril de 2010.

JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:BDE30E07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2010 - PROCESSO Nº 061/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Upanema – CNPJ Nº 08.088.771/0001-55, com sede a Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema/RN. CONTRATADA: DIABETES EXPRESS COMÉRCIO DE PRODUTOS DIABETICOS E APARELHOS ODONTOLOGICOS LTDA. ME – CNPJ Nº 04.267.668/0001-50, com sede a Rua Paula Gomes nº 408, São Francisco – Curitiba/PR, CEP Nº 80.510-070. OBJETO: Aquisição de Consultório Odontológico Portátil Elétrico, para atendimentos na zona rural deste Município, pela Equipe de Saúde Bucal do PSF – Programa de Saúde da Família. VALOR: R$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 60 dias. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Upanema/RN, Em 30 de abril de 2010.

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
CPF Nº 322.959.444-49
Prefeita Municipal de Upanema/RN.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:DB16A901

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 352/2010 DE 28 DE ABRIL DE 2010

Ementa: Institui o Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério, no Município de Jardim de Angicos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS/RN. Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
Da Estrutura dos Cargos
CAPITULO I
Disposições Preliminares

Art. 1. - Esta Lei institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do município de Jardim de Angicos/RN, na conformidade do que dispões o a resolução nº 02 de 28 de maio de 2009, o Art. 6º da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, e com base nos Artigos 206 e 211 da Constituição Federal, nos artigos 8º § 1º, 9º e 67. Da Lei Federal nº. 9.394 de 20.12.96, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LBD) e no Art. 40 da Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, e cujos anexos, passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2. - Os servidores públicos municipais pertencentes a Carreira do Magistério serão regidos pelo Regime Estatutário, que é o vigente para todos os demais servidores públicos da Edilidade.

Art. 3. - Para efeito desta Lei:
I - Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades sob denominação própria, prevista na estrutura organizacional e exercida por um servidor.
II - Função Pública é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades conferidas a um servidor público, cuja extinção dar-se-á quando vagar;
III - Magistério Público Municipal é o conjunto de profissionais da educação titulares do cargo de professor que exercem funções de magistério nas unidades escolares e órgãos municipais de educação fundamental no sistema municipal de ensino.
IV - Atividade do Magistério são as exercidas pelos profissionais de educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimentos de ensino e órgãos central, incluídas, além, do exercício da docência, direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.
Parágrafo Único – O exercício de coordenação e assessoramento pedagógico serão exercidos por profissionais do magistério com habilitação em Pedagogia ou em nível de Pós graduação garantida nesta formação a base comum nacional, conforme o Art. 64 da LDB – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CAPITULO II
Dos Princípios e das Garantias Básicas

Art. 4. - O Plano de Carreira e Remuneração da Educação Municipal deve assegurar:
I - A profissionalização mediante a dedicação ao magistério e a avaliação do desempenho;
II - Remuneração condigna dos profissionais do magistério público municipal em efetivo exercício, respeitadas as peculiaridades e o regime de trabalho; estabelece as leis específicas;
III - A progressão através de mudança de nível, de habilitação e de promoção periódica;
IV - Valorização do desempenho, do conhecimento e da formação continuada dos profissionais de educação;
V - O ingresso exclusivamente por Concurso Público de Provas e Títulos.
VI - A definição do perfil do profissional para atuar na educação básica, dentro do que precípua o art. 62 da Lei 9.394 de 20.12.96.

CAPITULO III
Dos Cargos e das Funções Docentes

Art. 5. - Os cargos e funções do Magistério Público Municipal são acessíveis a todos os brasileiros ou naturalizados, preenchidos os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 6. - Integram o Magistério Público os profissionais de educação que exercem a função docente e os que fornecem suporte pedagógico direto as atividades de ensino incluídas as de Direção de Unidades de Ensino, de Coordenação e Assessoramento Pedagógico.

Art. 7. - Os profissionais do magistério receberão denominação própria, conforme a especificidade do nível de escolarização, como segue:
I - Nível I - professor de nível médio com habilitação específica em magistério obtida em três séries, podendo atuar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, com a nomenclatura PM1.
II - Nível II - professor com licenciatura plena, concluído em curso de graduação de nível superior; em estabelecimento de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, assumindo nova nomenclatura PM2;

III - Nível III - professor com pós-graduação *lato sensu* (especialização), na área de educação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, concluído em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, com nova nomenclatura PM3;
IV - Nível IV - Professor Mestre, com conclusão de curso de mestrado, conferido por estabelecimento de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, com nomenclatura PM4;
V - Nível V - Professor Doutor, com conclusão de curso de Doutorado, conferido por estabelecimento de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, com nomenclatura PM5.
§1°. Os professores de níveis II a V poderão desempenhar suas funções em qualquer série do ensino infantil ou fundamental, respeitando a formação específica.
§2º. - Os cursos de pós-graduação *stricto sensu*, mestrado e Doutorado, concluídos fora do país, deverão ser reconhecidos por instituição de ensino superior brasileira, conforme dispuser normas do Ministério da Educação.

CAPITULO IV
Profissionais do Magistério e as Competências no Ensino

Art. 8 – O Professor de Nível Médio na modalidade normal atuará na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental (de 1° ao 5° ano).

Art. 9 – O professor com Licenciatura Plena e Pós-Graduado, poderá lecionar nas séries finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano).

Art. 10 – assegurar o profissional de Educação o afastamento para ocupar, em diretoria de entidade de classe da categoria do magistério sem prejuízo dos seus vencimentos vantagens, bem como, promoções e progressão na carreira, alem de retorno a unidade de ensino de origem.

Art. 11 – Os profissionais da educação que até a publicação desta Lei complementar não adquiriram formação específica, farão parte do Quadro Suplementar Específico em extinção, não tendo direitos a qualquer processo evolutivo de carreira funcional, a partir do vigor desta Lei.
Parágrafo Único – Os profissionais referidos no "*caput"* do art. 11 desta Lei terão seus vencimentos corrigidos de acordo com a legislação em vigor.

TÍTULO II
Da Jornada de Trabalho
CAPITULO I
Dos Profissionais da Educação

Art. 12 - A jornada de trabalho dos profissionais da educação em efetivo exercício será de:
I - 30 (trinta) horas semanais sendo 24hs (vinte e quatro) horas, destinada a regência de classe e 06hs (seis horas) para atividades extra-classe.
§ 1° - As horas de atividades extra classe são as destinadas a preparação e avaliação de trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, as reuniões pedagógicas, a busca de aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica da escola ou algum elemento que venha a enriquecê-la.
§2º. - O Professor poderá acumular até duas funções docentes no serviço público.
§3º. - O professor terá a flexibilidade de repor aulas decorrentes de faltas justificadas através de atestados médicos de até 15 (quinze) dias, previstos no Art. 86 do RGPS aprovado pelo Decreto nº 60.501 de 14/03/1967, em período determinado pela administração da Escola.

Art. 13 - Ocorrendo redução de carga horária em uma unidade escolar, em virtude de alteração da organização curricular ou diminuição do número de classes e aulas, o docente deverá complementar na mesma ou em outras unidades escolares a jornada a que esteja sujeito.

Art. 14 – Responderá administrativamente a autoridade que promover ou autorizar qualquer substituição de servidor por terceiros, sem que haja a devida excepcionalidade da contratação temporária prevista em lei, sem prejuízo das penalidades civis e penais cabíveis.

TITULO III
Da Progressão Funcional
CAPITULO I
Avanço Horizontal e Vertical

Art. 15 – Para efeito de compreensão do marco conceitual deste plano, considera-se:
I . Carreira é a forma de evolução profissional no sentido horizontal e vertical, implicando em diferenciação salarial;
II . Nível é o grupo homogêneo com contrato especifico para o exercício de docência e /ou áreas de apoio pedagógico, diferenciados entre si pelo grau de titulação;
III . Classe compreende o desdobramento horizontal, com faixas salariais do mesmo nível, com valor diferenciado;
IV . Elemento de referencia diz respeito à composição que diferencia os níveis e categoria dos profissionais do magistério pelo tempo de serviço.

Art. 16 - A progressão horizontal exclusivamente por antiguidade, no escalonamento de A a J para cada classe dentro do mesmo nível, pela mudança sucessiva e crescente de referência e após cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos, conforme determina o Art. 41 da Constituição Federal, observando interstício de 03 (três) anos, entre letras.
I. Classe A – o que contar de 0 a 3 anos;
II. Classe B - o que contar a partir de 3 anos e 1 dia a 6 anos;
III. Classe C - o que contar a partir de 6 anos e 1 dia a 9 anos;
IV. Classe D – o que contar a partir de 9 anos e 1 dia a 12 anos;
V. Classe E - o que contar a partir de 12 anos e um dia a 15 anos;
VI. Classe F - o que contar a partir de 15 anos e um dia a 18 anos;
VII. Classe G - o que contar a partir de 18 anos e 1 dia a 21 anos;
VIII. Classe H – o que contar a partir de 21 anos e 1 dia a 24 anos;
IX. Classe I - o que contar a partir de 24 anos e 1 dia a 27 anos;
X. Classe J - o que contar a partir de 27 anos;
§1º. A progressão de que trata este artigo é a elevação do servidor a classe imediatamente superior a que pertence, dentro da mesma categoria funcional, obedecendo a um percentual de 3% (três por cento) entre si.
§2º. - Somente fará jus à progressão funcional o profissional que estiver no efetivo exercício do cargo e cumprindo devidamente os parâmetros de qualidade do exercício profissional.

Art. 17 – A mudança de nível do profissional da Educação ocorrerá mediante requerimento administrativo devidamente instruído com o comprovante da nova titulação e vigorará a partir do mês seguinte ao da comprovação pelo profissional requerente.
§1º. - O profissional do magistério que adquirir nova habilitação/titulação passará para tabela de vencimento correspondente ao nível da nova habilitação/titulação e mantendo-se a mesma classe em que ele se encontrava, obedecida aos critérios estabelecidos no *"caput"* deste artigo.
§2º. - Os cursos de pós-graduação "lato sensu" e "stricto sensu" e de nova habilitação, para os fins previstos nesta lei, somente serão considerados para fins de progressão se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para esse fim.
§3º. - Em nenhuma hipótese uma mesma qualificação, habilitação ou titulação poderá ser utilizada em mais de uma forma de progressão.
§4º. - O professor com acumulação de cargos, previstos em lei, poderá usar nova habilitação/titulação em ambos os casos, obedecidos aos critérios estabelecidos neste artigo.

CAPITULO II
Da Progressão

Art. 18 – A progressão do profissional da Educação dar-se-á através da mudança de nível, dentro da mesma classe e será requerida pelo interessado, por titulação, desde que se encontre no efetivo exercício do magistério municipal e comprove a habilitação especifica observado o seguinte:
Parágrafo Primeiro – A progressão funcional só será concedida depois de concluído o estágio probatório e na consonância respeitadas às determinações do Art. 31 desta Lei.
Parágrafo Segundo – Os pedidos de progressão deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO IV
Do acesso, do concurso, do estágio probatório e da lotação de pessoal.
CAPÍTULO I
Do Provimento e do Acesso

Art. 19 – O ingresso de profissionais na carreira do magistério será mediante Concurso Público de Provas e Títulos.

Art. 20 – O concurso público de caráter classificatório e eliminatório tem por finalidade avaliar o grau de conhecimento e a classificação profissional do candidato com vista ao desempenho das atribuições do cargo a ser preenchido.

Art. 21 – São requisitos básicos para o ingresso nos cargos de carreira do magistério público municipal.
I. nacionalidade brasileira ou naturalidade;
II. gozo dos direitos políticos;
III. quitação das obrigações militares e eleitorais
IV. habilitação profissional ou nível de escolaridade exigido para o cargo
V. habilitação legal para o exercício do magistério
VI. atendimento as condições específicas previstas no exercício do cargo.

CAPÍTULO II
Do Concurso

Art. 22 - Se comprovada a disponibilidade de vagas e a indisponibilidade de candidatos aprovados em concurso anterior se dará à abertura do concurso, por Edital publicado no Diário Oficial do Estado, ou do Município, se houver, ou jornal de grande circulação no Município e com ampla divulgação, de que constem:
I. O número de vagas oferecidas;
II. Prazo de inscrições;

III. Documentação exigida;
IV. Tipo, natureza e programas das provas, com indicações dos conteúdos de avaliação;
V. Critérios de habilitação e classificação;
VI. Critérios para o desempate;
VII. A forma de comprovação dos requisitos para inscrição;
VIII. Outras condições julgadas necessárias pela comissão especialmente constituída para organização do concurso.

Art. 23 – A aprovação do Concurso Público não gera direito a admissão, mas esta, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos salvo desistência por escrito.
Parágrafo Único – Terá preferência para admissão, no caso de empate na classificação, o candidato já pertencente ao serviço do magistério municipal e continuando o empate o mais idoso.

Art. 24 - O Concurso Público para o provimento da carreira do Magistério será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que é o órgão central do sistema de recursos humanos, com a supervisão técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 25 – O prazo de validade do Concurso é de 02 (dois) anos contados a partir da homologação dos seus resultados e prorrogável por igual período.

Art. 26 – A admissão dos profissionais da Educação aprovados no Concurso Público dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação oficial do ato de nomeação.
§1º. – O prazo de admissão poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias mediante requerimento do interessado e o mesmo será dirigido à autoridade competente, ou no caso de doença comprovada, prorrogado pelo período que durar o impedimento.
§2º. - Se a admissão não ocorrer dentro do prazo previsto no Art. 26 esta Lei ou no caso de prorrogação concedida, o candidato perderá a admissão.
§3º. – No ato da admissão o candidato deverá assinar declaração de disponibilidade para a investidura do cargo.
§4º. – O candidato aprovado deverá ter preenchido todas as exigências necessárias para sua aprovação, entretanto se, por acaso, tiverem sido omitidas informações importantes e essenciais, no ato da inscrição, omissão essa tira qualquer princípio técnico que valide a nomeação o candidato será impedido de ser nomeado, inclusive perderá a sua classificação, respondendo legalmente pelos transtornos e impedimentos que tenha causado.
§5º. – O ato de admissão produzirá seus efeitos a partir da assinatura do termo de posse, quando o admitido apresentar-se-á para o efetivo exercício da função.
§6º. – O candidato aprovado e convocado, que não comprove habilitação no ato da convocação passará a ser o último da classificação.

CAPÍTULO III
Do Estágio Probatório

Art. 27 – Ao entrar em exercício o profissional da Educação nomeado para o cargo de provimento fica sujeito ao estágio probatório pelo período determinado na legislação federal, durante o qual sua atividade para o desempenho no cargo será objeto de avaliação, vendo-se o seguinte:
I. Idoneidade moral;
II. Assiduidade;
III. Pontualidade;
IV. Disciplina;
V. Produtividade;
VI. Qualidade de Trabalho;
VII. Adaptação ao Trabalho.
§1º. – O estágio probatório corresponderá a uma complementação do processo seletivo, devendo o profissional de educação em exercício, ser supervisionado pela equipe técnico-administrativa da escola.
§2º. – A avaliação de desempenho no estágio probatório processada na forma definida em Regulamento, com resguardo do direito de defesa é instaurada ao final de cada ano e será feita pela equipe administrativa/pedagógica da Escola, sendo o seu resultado submetido a equipe da educação, sob a coordenação do dirigente máximo da educação para, conforme o caso, confirmar o estágio ou propor sua exoneração ao Chefe do Poder Executivo.
§3º. – O profissional da Educação não aprovado no estágio probatório poderá ser exonerado do serviço público municipal de acordo com todas as prerrogativas que a Lei permitir.

Art. 28 – Durante o estágio probatório o profissional da educação não poderá ser removido de sua unidade de trabalho, salvo em casos especiais, como:
I. Permuta;
II. Doença, inclusive familiares;
III. Para acompanhar Conjugue ou companheira (o);

CAPÍTULO IV
Da Lotação de Pessoal

Art. 29 – A lotação de todo profissional da Educação será na Secretaria Municipal de Educação que, se reservará o direito de fazer os encaminhamentos devidos para o preenchimento de vagas obedecendo as carências da Rede Municipal de Ensino.

Art. 30 – O profissional da Educação que se afastar para exercer cargo de provimento em comissão, não perderá sua disiguinação nos termos da Lei para:
I. Exercer cargo de provimento em comissão ou função gratificada em qualquer das três esferas de Poder;
II. Desempenhar função especial, de interesse do município;
III. Gozo de licença remunerada, prevista em Lei.

TÍTULO V
Dos Direitos, Benefícios e Vantagens.
CAPÍTULO I
Dos Direitos

Art. 31 - Aos profissionais da Educação pública municipal serão conferidos os seguintes direitos permitidos em Lei, tais como:
I. Salário;
II. Os adicionais por tempo de serviço;
III. Salário Família na forma da lei
IV.Férias
V. Terço de Férias
VI. Licenças;
VII. Décimo Terceiro Salário;
VIII. Aposentadoria;
IX Outras que venham a ser conferidas por Lei.

Art. 32 – O salário do professores é o valor certo fixado em Lei, como retribuição pelo exercício do cargo ou função, como definido nos Anexos I.
§1º. - Não é licito sujeitar o vencimento dos profissionais da educação a piso pré-estabelecido ou a fator de indexação de que possa resultar em elevação automática do seu valor que não sejam regidos pelas normas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) ou outro que o substitua.

Art. 33 – A remuneração dos profissionais da Educação determinada pelo que corresponder ao custo médio aluno/ano, nos termos que dispõe o art. 36 da Lei Federal 11.494/07 ou outro equivalente que a substitua.
§1º. - O custeio do pagamento de vencimentos e vantagens dos profissionais da Educação será proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), dentro do que precípua a Lei, ou por Fundos/Recursos equivalente que o substitua, podendo esse custeio ser complementado pelo Município.
§2º. - A base de cálculo que definirá os vencimentos e vantagens dos profissionais da Educação será fixada dentro dos parâmetros legais da atual Resolução nº. 002/09, que estabelece o mínimo de 60% (sessenta por cento) do que é destinado ao Ensino Fundamental.

Art. 34 - Os profissionais da Educação terão direito as licenças permitidas aos demais servidores municipais, pela observância do Regime Jurídico Único.

Art. 35 - A aposentadoria do pessoal do magistério fica assegurada dentro do que precípua o art. 202, III da Constituição Federal.

Art. 36 – Fica vedada a acumulação remunerada salvo se, em algum caso a Lei permitir.

Art. 37 – Será assegurado aos profissionais da Educação, integrantes desse Plano, o direito ao adicional de 5% (cinco por cento) a título de qüinqüênio, se houver comprovação da decorrência do interstício de 05 (cinco anos).

Art. 38 – O Salário Família é a cota pecuniária estipulada pela legislação federal para auxiliar o servidor no sustento e na educação de filho de até 14 (quatorze) anos de idade.

CAPÍTULO II
Da Readaptação

Art. 39 – Readaptação é a investidura do servidor ocupante de cargo efetivo, em um cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, mediante comprovação por de junta médica oficial.
§1º. – Se julgado incapaz para o serviço público o readaptando será aposentado.
§2º. – A readaptação efetiva-se em cargo de atribuições afim respeitada a habilitação exigida.

CAPÍTULO IV
Das Condições de Trabalho

Art. 40 – O efetivo exercício do Magistério deverá ser feito dentro das condições adequadas, estabelecidas na Legislação Federal.
Parágrafo único – Considerando as peculiaridades locais em cada comunidade rural, onde haja funcionamento de Unidades de Ensino do Município, deverá ser avaliada as condições locais, com suas diversidades, podendo ser obedecido um numero mínimo de alunos, que será avaliado pela equipe pedagógica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO VI
Do Afastamento

Art. 41 – O servidor do magistério poderá ser cedido para outra unidade administrativa de outro Poder ou Órgão Equivalente do Município, do Estado e da União, e o ônus da remuneração obrigatoriamente será da unidade cessionária.
§1º – O processo de cessão realiza-se mediante ato público instrumentalizado pelo Órgão Cedente.
§2º - A cedência ou cessão será sem ônus para o ensino municipal e será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente segundo necessidades e a possibilidade das partes.
I. Quando se Tratar de instituições privadas sem fins lucrativos, especializados e com atuação exclusiva em Educação Especial; ou.
II. Quando a entidade ou Órgão solicitante compensar a rede municipal de ensino com um serviço de valor equivalente ao custo anual do cedido.
III. A cedência ou cessão para exercício de atividades estranhas ao Magistério interrompe o interstício para a promoção

Art. 42 – Nos termos de que dispõe o Art. 67, II da Lei de diretrizes Orçamentária os profissionais do Magistério terão direito a licenciamento remunerado para aperfeiçoamento profissional continuado na área de Educação nos níveis de Mestrado e Doutorado.

TÍTULO VII
Dos Deveres
CAPÍTULO I
Dos Corpos Docente e Administrativo Pedagógico

Art. 43 – O profissional do Magistério tem deveres específicos oriundos de sua formação profissional, pelo que, deverá ter uma conduta adequada a sua dignidade, devendo ainda:
I. Ser um profissional competente e desempenhar suas funções com dignidade necessária ao padrão de qualidade do ensino;
II. Cumprir zelosamente com todos os objetivos do Sistema Educacional;
III. Aperfeiçoar-se profissionalmente, buscando cada vez mais melhoria do seu conhecimento;
IV. Ter todo o zelo necessário à conservação do patrimônio público municipal confiado à sua guarda;
V. Procurar as melhores técnicas didático-pedagógico que desenvolva a capacidade do educando;
VI. Auxiliar na busca de métodos de combate a evasão e a repetência;
VII. Participar das programações da sua Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
VIII. Ter respeito aos seus superiores hierárquicos e tratar com humanidade a todos os usuários dos serviços da educação;

CAPÍTULO II
Da gestão Democrática

Art.44 – Todo o gerenciamento administrativo-pedagógico da unidade escolar é da competência do Gestor/Administrador Escolar seu substituto imediato e/ou Coordenadores e Assessores Pedagógicos;

Art. 45 – O Gestor da Unidade Escolar junto aos Conselhos Escolares têm o dever de cuidar de todas as ações de integração da escola bem como aplicar com zelo, probidade e transparência todos os recursos sob sua competência e responsabilidade.

Art. 46 – O Gestor, Coordenador, Pedagógico, têm o dever de proporcionar os meios e alternativas pedagógicas que tornem viável o melhor desempenho ensino-aprendizagem.

CAPÍTULO III
Da Escola

Art. 47 – É dever da Escola oferecer uma educação de qualidade, com caráter pluralista, tendo como objetivo principal melhorar o conhecimento do cidadão a fim de facilitar a sua convivência social;

Art. 48 – As Escolas terão a incumbência de:
I. Elaborar e executar seu plano de trabalho a partir das diretrizes contidas no projeto político pedagógico da Escola.
II. Administrar com competência os seus recursos humanos, materiais e financeiros;
III. Assegurar o cumprimento de todos os dias letivos e hora/aula estabelecida na LDB;
IV. Estar atento ao cumprimento do Plano Individual de Trabalho de cada docente;
V. Promover os meios necessários para recuperação dos alunos que tiveram menor rendimento;
VI. Promover os processos de integração escola/comunidade através da participação dos familiares do corpo discente;
VII. Dar todas as informações necessárias aos pais/responsáveis sob o rendimento e participação do aluno, inclusive informá-los sobre os procedimentos pedagógicos;
VIII. O cumprimento das normas contidas no Regimento Interno.

TÍTULO VII
Da Qualificação Profissional

Art. 49 - A qualificação profissional objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na carreira será assegurada através de curso de formação continuada em serviço e de outras atividades de atualização profissional.

§1° - O processo de qualificação profissional ocorrerá por iniciativa do Poder Executivo ou por instituição credenciada para esse fim, ou por iniciativa do próprio profissional da Educação.
§2° - Ao profissional da Educação em estágio probatório fica garantido o desenvolvimento de atividades de integração, com o objetivo de inseri-lo na estrutura de organização da Rede Municipal de Ensino e da Administração Pública.

Art. 50 – Deverá ser concedida, ao profissional da Educação integrante do Plano de Carreira criado por esta Lei, licença para qualificação profissional, que consiste no afastamento de suas funções para freqüência a cursos de pós-graduação, (mestrado e doutorado) de acordo com as prioridades e os critérios estabelecidos no programa de qualificação profissional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura computados o tempo de afastamento para todos os fins de direito.
§1º - Anualmente deverá ser divulgado o número de professores da rede a serem contemplados com a licença mencionada neste artigo, definido a proporção por unidade escolar.
§2º - Os professores beneficiados com a licença para qualificação profissional obrigam-se a prestar serviços na rede Municipal de Ensino, quando do seu retorno, por um período mínimo igual ao de seu afastamento, sob pena de devolver ao erário publico os valores percebidos durante o período do curso.
§3º – A concessão de licença para qualificação profissional será única e exclusivamente em cursos na área da Educação e/ou relacionado com a área da atuação do Professor.
§4º - A licença que se refere ao Artigo anterior poderá ser dada até Maximo 2 (dois) professores por Escola e por vez, cuja seleção se dará de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 51 – Legalmente afastado por até 6 (seis) meses, o profissional do magistério terá garantido a sua vaga no estabelecimento de origem quanto retornar ao exercício.
Parágrafo Único – Fino o prazo estabelecido no caput, poderá o profissional ser designado para assumir suas funções em outro estabelecimento de ensino de acordo com as necessidades existentes na Rede Municipal de Ensino.

TÍTULO VIII
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 52 – O ano letivo terá uma jornada de 200 (duzentos) dias definidos na LDB – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 53 – Caberá ao corpo pedagógico da escola o cumprimento dos critérios para avaliação e o sistema de recuperação do corpo discente, baseado nas normas superiores vigentes.

Art. 54 – A esquematização dos conteúdos deve obedecer às normas pedagógicas da Escola, baseado nos parâmetros curriculares nacionais.

Art. 55 – O controle social do FUNDEB é feito pelos seus Conselheiros e Lei específica**,** tendo atribuições definidas no seu regimento interno entre as quais:
I. Acompanhar, controlar a perfeita distribuição e transferências dos recursos oriundos do Fundo;
II. Verificar os registros contábeis e todos os demonstrativos gerenciais bimestrais e atualizados relativos aos recursos repassados ou recebidos a conta do Fundo;
III. Supervisionar o Censo Educacional Anual.

Art. 56 – Nos termos do art. 212 da Constituição Federal o município de Jardim de Angicos aplicará um percentual de pelo menos 25 % (vinte e cinco por cento) na educação fundamental.

Art. 57 - Fica criada a COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO, ACOMPANHAMENTO E NEGOCIAÇÃO PERMANENTE DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO e que será formada pela seguinte composição:
02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
02 (dois) representantes da Secretaria de Administração e Planejamento;
02 (dois) representantes dos Trabalhadores de Educação, indicados pelo SINTE/RN;
§1° O presidente da Comissão de Enquadramento e acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Grupo Ocupacional do Magistério somente tem voto de desempate.
§2° A Comissão de Enquadramento e acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério, designada através de Portaria do Prefeito, tem as seguintes atribuições:
I. elaborar os instrumentos necessários aos procedimentos de enquadramento;
II. providenciar e coordenar o recolhimento das informações pertinentes sobre a situação funcional dos servidores;
III. analisar as informações recolhidas para efeito de identificação da situação funcional correspondente ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração;
IV. elaborar e encaminhar a proposta final de enquadramento à deliberação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
V. Elaborar e encaminhar proposta de novo escalonamento e re-enquadramento a partir de 1° JANEIRO DE 2010.

Art. 58 – Fica a COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO, ACOMPANHAMENTO E NEGOCIAÇÃO PERMANENTE DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO atribuída de elaborar a nova Proposta de Enquadramento e encaminhar o Poder executivo a partir de 1° DE JANEIRO DE 2010.

Art. 59- O Poder executivo regulamentara a presente Lei Complementar no ato de sua publicação.

Art. 60 - Os valores do Vencimento básico, constantes da tabela de vencimento do Anexo I e, as gratificações de que tratam esta Lei complementar passam a viger a partir da data de sua aprovação e publicação, retroagindo seus efeitos financeiros á 1° de Janeiro de 2010.

Art. 61 - Na hipótese de redução da remuneração dos ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional do Magistério, resultante dos enquadramentos previstos nesta Lei Complementar, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, como vencimento complementar.
§1º O vencimento complementar será calculado a partir da diferença existente entre a remuneração percebida pelo servidor e a soma do padrão de vencimento resultante do enquadramento.
§2º No valor da remuneração anterior, para fins de verificação da ocorrência de redução prevista no *caput* deste artigo, não se inclui os valores pagos a título de adicional por tempo de serviço, salário família, férias, terço de férias, licenças, décimo terceiro salário e outras que venham a ser conferidos por Lei.

Art. 62 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta:
I Das dotações orçamentárias próprias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB).
II. Das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.
III. De créditos adicionais suplementares e especiais abertos, se necessário.

Art. 63 - Ficam revogadas as demais disposições em contrário, a partir do ato de sua publicação, em especial a Lei. N° 144/87 de 15 de maio de 1987 e a Lei. N° 231/98 de 20 de junho de 1998.

Art. 64 - Fica o poder executivo autorizado a abrir, por decreto, crédito suplementar para atender as despesas objeto da presente Lei Complementar.

Art. 65 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 1° seus efeitos financeiros à 1° de Janeiro de 2010 revogado-se as disposições em contrario

Jardim de Angicos/RN, Em 28 de abril de 2010.

MANOEL AGNELO BANDEIRA LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO I – PM1,PMII, PMIII, PMIV, PMV

PERCENTUAIS: Entre as Classes 3%; Entre os Níveis Médio e Superior 10% Entre os Níveis Superior e Especialista 10%; Entre os Níveis Especialista e Mestre 30%; Entre os Níveis Mestre e Doutor 50%.

ANEXO I - MATRIZ DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN

	REF	**L-A (0-3)**	**L-B (3-6)**	**L-C (6-9)**	**L-D (9-12)**	**L-E (12-15)**	**L-F (15-18)**	**L-G (18-21)**	**L-H (21-24)**	**L-I (24-27)**	**L-J (27...)**
HABILITAÇÃO NÍVEL	**%**	**0**	**L-A + 3%**	**L-B + 3%**	**L-C + 3%**	**L-D + 3%**	**L-E + 3%**	**L-F + 3%**	**L-G + 3%**	**L-H + 3%**	**L-I + 3%**
DOUTORADO	**50 %**	1.813,28	1.867,67	1.923,70	1.981,42	2.040,86	2.102,08	2.165,15	2.230,10	2.297,00	2.365,91
MESTRADO	**30 %**	1.208,85	1.245,12	1.282,47	1.320,94	1.360,57	1.401,39	1.443,43	1.486,73	1.531,34	1.577,28
ESPECIALIZAÇÃO PÓS GRADUAÇÃO	**10 %**	929,89	957,78	986,51	1.016,11	1.046,59	1.077,99	1.110,33	1.143,64	1.177,95	1.213,29
LICENCIATURA	**10 %**	845,35	870,71	896,83	923,74	951,45	979,99	1.009,39	1.039,67	1.070,86	1.102,99
MAGISTÉRIO	**-**	**768,50**	791,56	815,30	839,76	864,95	890,90	917,63	945,16	973,51	1.002,72

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:FE7D6E73